



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de materiais para farmácia – aparelhos para controle de glicose e tiras de glicose – ON CALL PLUS II para UBS – Unidade Básica de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT MÁXIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
1	APARELHO PARA CONTROLE GLICOSE ON CALL PLUS II, COM MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUIR MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUIR PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUIR SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECER UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHAR UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRO ANVISA.	20	unidades	R\$ 57,66	R\$ 1.153,20
2	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA: TIRAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE TOTAL. AS TIRAS REAGENTES DEVEM POSSUIR UMA PELÍCULA CUJA FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. O VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE É DE UM MICRO LITRO, E O TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS. COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS.	270	Caixas	R\$ 23,77	R\$ 6.417,90

R\$ total estimado: R\$ 7.571,10

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

- 1) A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;

- 2) Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade;
- 3) O critério de julgamento será de menor preço por item;
- 4) Nos valores da proposta consignada pela contratada, deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5) A entrega dos produtos será de forma PARCELADA, no prazo de 10 dias corridos a contar da solicitação, na Unidade Básica de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 940, no município de São Pedro do Butiá. **O pagamento será no prazo de até 30 dias**, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.
- 6) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, no prazo de 24 horas, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
 - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
 - g) Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

399 - 07.02 2.792.3.3.90.30.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 30/01/2025 no e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá, em 27 de Janeiro de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal